



## LEI N. 2.376 DE 26 DE MARÇO DE 2020

### INSTITUI O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Janaúba, o **Dia do Servidor Público Municipal Aposentado**, a ser comemorado dia 17 de junho.

**Art. 2º** - O objetivo desta Lei é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

**Art. 3º** - O Poder Legislativo Municipal, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, realizará sessão solene na Câmara de Vereadores, no dia 17 de junho, ou primeiro dia útil após quando aquele não o for, ocasião em que serão homenageados os servidores que tiverem se aposentado no ano imediatamente anterior ao da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Janaúba-MG.

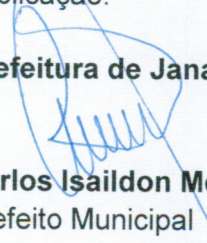
**Parágrafo único.** No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestem desejo de receber a justa homenagem.

**Art. 4º** - Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei serão reproduzidos à custa do orçamento próprio do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - O Presidente da Câmara Municipal de Janaúba regulamentará esta Lei, no que cabe a realização da sessão solene, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

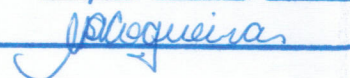
Prefeitura de Janaúba, MG, 26 de março de 2020.

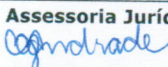
  
Carlos Isaildon Mendes  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei N. : 012/2020

Autor : Ramon Alexandre Araújo - Vereador

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 27 / 03 / 2020**



Assessoria Jurídica  
  
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação

PL 012/2020 – LEI 2.376/2020 – Página: 1/1